

EXTRATO DA CONSULTA PÚBLICA Nº 012/2024

A ARIS-MG realizou a Consulta Pública nº 012/2024 no período de 10/12/2024 a 26/12/2024, com o objetivo de receber contribuições sobre o Parecer Técnico DAF/ARIS-MG nº 014/2024 que versa sobre o resultado da Revisão Tarifária Ordinária do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - DEMAÉ do Município de Lima Duarte, MG.

O presente Extrato visa apresentar as análises e os esclarecimentos da entidade reguladora sobre todas as contribuições recebidas durante a referida consulta pública.

1- DAS CONTRIBUIÇÕES

Contribuição

CP 012/2024 - Revisão Tarifária Ordinária do Departamento Municipal de

Perguntas Respostas Configurações

CP 012/2024 - Minuta do Parecer Técnico DAF/ARIS ZM nº 012/2024 - sobre a Revisão Tarifária Ordinária do Departamento Municipal de Água e Esgoto - DEMAÉ do Município de Lima Duarte, MG

B I U

Serve este formulário para as inscrições de dúvidas e indicações sobre a Consulta Pública da Minuta do Parecer Técnico DAF/ARIS ZM nº 014/2024 - Dispõe sobre a revisão tarifária ordinária dos serviços praticados pelo DEMAÉ do município de Lima Duarte, MG.

Instruções:

- Este formulário é constituído por seções em que cada uma agrupa uma quantidade de tópicos do estudo de revisão tarifária. Os tópicos estão descritos no enunciado de cada seção.
- As dúvidas ou indicações deverão ser colocadas na seção que contenha o mesmo tópico especificado no estudo.
- Seções que não houver dúvidas ou indicações, basta deixar em branco.

E-mail *

E-mail válido

Este formulário está coletando e-mails. [Alterar configurações](#)

Nome Completo ou Razão Social *

Texto de resposta curta

Ativar o Windows
Acesse Configurações para ativar o Windows.

Contribuição

CP 012/2024 - Revisão Tarifária Ordinária do Departamento Municipal de

Perguntas Respostas Configurações

1 resposta

Link para o app Planilhas

Resumo Pergunta Individual

Quem respondeu?

Enviar por e-mail
josimarcampes.id@gmail.com

Nome Completo ou Razão Social
1 resposta
JOSIMAR OLIVEIRA CAMPOS

Responsável pelo preenchimento (se pessoa jurídica)
1 resposta
Josimar Campos

Representante:
1 resposta

Copiar gráfico

Ativar o Windows
Acesse Configurações para ativar o Windows.



Agência Reguladora Intermunicipal dos Serviços de Saneamento de Minas Gerais – ARIS-MG
Autarquia Intermunicipal - CNPJ: 44.781.803/0001-04
Rua José dos Santos, 275, Viçosa-MG – (31) 3891-5636
www.arismg.gov.br

Página 1 de 13

CP 012/2024 - Revisão Tarifária Ordinária do Departamento Municipal de  Todas as alterações foram salvas no Google Drive

Perguntas Respostas 1 Configurações

Este formulário não está aceitando respostas.

Gerenciar

Descreva abaixo, de forma clara, sua dúvida ou indicação a respeito de algum dos seguintes tópicos do Parecer Técnico nº 012/2024 -

1. INTRODUÇÃO

0 resposta

Ainda não há respostas para esta pergunta.

Descreva abaixo, de forma clara, sua dúvida ou indicação a respeito de algum dos seguintes tópicos do Parecer Técnico nº 012/2024 -

2. OBJETIVOS

0 resposta

Ainda não há respostas para esta pergunta.

Descreva abaixo, de forma clara, sua dúvida ou indicação a respeito de algum dos seguintes tópicos do Parecer Técnico nº 012/2024 -

3. RESULTADOS DO PRIMEIRO CICLO TARIFÁRIO: 3.1 Resultados Comerciais | 3.2 Resultados Financeiros

0 resposta

Ainda não há respostas para esta pergunta.

Descreva abaixo, de forma clara, sua dúvida ou indicação a respeito de algum dos seguintes tópicos do Parecer Técnico nº 012/2024 -

3. RESULTADOS DO PRIMEIRO CICLO TARIFÁRIO: 3.2 Resultados Financeiros | 3.3 Análise dos Investimentos Realizados | 3.4 Síntese das Informações por Indicadores

0 resposta

Ainda não há respostas para esta pergunta.

Descreva abaixo, de forma clara, sua dúvida ou indicação a respeito de algum dos seguintes tópicos do Parecer Técnico nº 012/2024 -

4. ANÁLISE DO ÚLTIMO PERÍODO DO CICLO: 4.1 Período de Referência | 4.2 Perfil dos usuários do Serviço | 4.3 Análise Financeira

0 resposta

Ainda não há respostas para esta pergunta.

Descreva abaixo, de forma clara, sua dúvida ou indicação a respeito de algum dos seguintes tópicos do Parecer Técnico nº 012/2024 -

5. PROCEDIMENTOS PARA O PROCESSO DE REVISÃO DE REVISÃO TARIFÁRIA: 5.1 Método | 5.2 Ciclo Tarifário

0 resposta

Ainda não há respostas para esta pergunta.

Descreva abaixo, de forma clara, sua dúvida ou indicação a respeito de algum dos seguintes tópicos do Parecer Técnico nº 012/2024 -

5. PROCEDIMENTOS PARA O PROCESSO DE REVISÃO DE REVISÃO TARIFÁRIA: 5.3 Plano de Investimento | 5.4 Receita Requerida

0 resposta

Ainda não há respostas para esta pergunta.

Descreva abaixo, de forma clara, sua dúvida ou indicação a respeito de algum dos seguintes tópicos do Parecer Técnico nº 012/2024 -

5. PROCEDIMENTOS PARA O PROCESSO DE REVISÃO DE REVISÃO TARIFÁRIA: 5.5 Mercado de Referência | 5.6 Índice de Reposicionamento Tarifário Periódico (IRTP)

0 resposta

Ainda não há respostas para esta pergunta.

Descreva abaixo, de forma clara, sua dúvida ou indicação a respeito de algum dos seguintes tópicos do Parecer Técnico nº 012/2024 -

6. ESTRUTURA TARIFÁRIA: 6.1 Categorias | 6.2 Faixas de Consumo | 6.3 Anexo Tarifário Proposto

0 resposta

Ainda não há respostas para esta pergunta.

Ativar o Windows

CP 012/2024 - Revisão Tarifária Ordinária do Departamento Municipal de  Todas as alterações foram salvas no Google Drive

Perguntas Respostas 1 Configurações

Este formulário não está aceitando respostas.

Gerenciar

Descreva abaixo, de forma clara, sua dúvida ou indicação a respeito de algum dos seguintes tópicos do Parecer Técnico nº 012/2024 -
6. ESTRUTURA TARIFÁRIA: 6.4 Tarifa Social I e II
0 resposta
Ainda não há respostas para esta pergunta.

Descreva abaixo, de forma clara, sua dúvida ou indicação a respeito de algum dos seguintes tópicos do Parecer Técnico nº 012/2024 -
7. IMPACTO TARIFÁRIO
0 resposta
Ainda não há respostas para esta pergunta.

Descreva abaixo, de forma clara, sua dúvida ou indicação a respeito de algum dos seguintes tópicos do Parecer Técnico nº 012/2024 -
8. IMPACTO NA RENDA FAMILIAR
0 resposta
Ainda não há respostas para esta pergunta.

CP 012/2024 - Revisão Tarifária Ordinária do Departamento Municipal de  Todas as alterações foram salvas no Google Drive

Perguntas Respostas 1 Configurações

Este formulário não está aceitando respostas.

Gerenciar

Descreva abaixo, de forma clara, sua dúvida ou indicação a respeito de algum dos seguintes tópicos do Parecer Técnico nº 012/2024 -
8. IMPACTO NA RENDA FAMILIAR
0 resposta
Ainda não há respostas para esta pergunta.

Descreva abaixo, de forma clara, sua dúvida ou indicação a respeito de algum dos seguintes tópicos do Parecer Técnico nº 012/2024 -
9. CONSIDERAÇÕES FINAIS
0 resposta
Ainda não há respostas para esta pergunta.

Em caso de necessidade poderá ser anexado documentos comprobatórios e/ou contribuições adicionais enviando arquivo(s) neste espaço.
1 resposta

 DEMAE_-_Reajuste_ARIS_-_sugestao_consulta_publica_assinadoassinado - Josimar Campos.pdf 

Ativar o Windows
Acesse Configurações para ativar o Windows.

Após participação na audiência pública e com a leitura do Parecer Técnico nº 14/2024, os Vereadores Edson Lima Campos, Fábio Pereira Vieira e Josimar Oliveira Campos apontam as seguintes sugestões à Consulta Pública nº 012/2024 sobre o Parecer Técnico nº 014/2024 - Revisão Tarifária Ordinária do DEMAÉ de Lima Duarte, MG:

1ª sugestão: Revisão tarifária de forma mais equilibrada. A revisão tarifária na forma proposta está incompatível com os princípios constitucionais, uma vez que o aumento de mais de 33% na tarifa proposta, a ser efetivada a partir de fevereiro de 2025 pelo DEMAÉ, não está em consonância com os princípios constitucionais que regem a administração pública, em especial com o princípio da razoabilidade e com o da capacidade contributiva dos cidadãos. Esse aumento significativo impõe um ônus excessivo à população, que já enfrenta o impacto dos reajustes inflacionários anuais. Diante disso, é necessário que a revisão tarifária seja feita de forma mais equilibrada, levando em consideração as condições econômicas da cidade e a situação financeira dos consumidores. Importante esclarecer que o salário médio mensal dos trabalhadores limaduartinos formais é no importe a um salário e meio, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/lima-duarte/panorama>).

2ª sugestão: Proposta de Divisão do Plano de Investimentos em Dois Ciclos: considerando os investimentos previstos no Quadro 5 (Plano de Investimentos e Despesas Futuras), sugerimos que o DEMAÉ reestruture a aplicação desses investimentos, dividindo-os em dois ciclos de revisão tarifária, ao invés de apenas um. Essa medida possibilitaria uma melhor distribuição dos custos ao longo do tempo, permitindo que o impacto tarifário sobre os cidadãos fosse diluído e minimizado. Propomos que cada ciclo de revisão tarifária tenha a duração de 5 anos, o que resultaria em um aumento gradual e mais controlado, em vez de um aumento abrupto e de curto prazo. Isso permitiria ao DEMAÉ planejar de forma mais eficiente os seus investimentos e melhorar a gestão dos recursos.

3ª Sugestão: Reavaliação dos Valores da Tabela 12: verificamos que o somatório dos valores apresentados na Tabela 12 do Parecer Técnico nº 014/2024 apresenta diferenças significativas, o que deverá ser revisto. É importante que esses valores sejam revisados e corrigidos, com base em uma análise mais detalhada e transparente dos custos operacionais e das projeções de investimentos. A inconsistência nos números

apresentados pode levar a um desequilíbrio entre o que é cobrado da população e o que efetivamente é necessário para a sustentabilidade financeira do serviço.

4ª sugestão: Consideração de Outras Fontes de Receita: A fim de aliviar a pressão sobre os consumidores, seria interessante que o DEMAÉ buscasse alternativas para aumentar a receita sem sobrecarregar os usuários. Isso poderia incluir a adoção de parcerias público-privadas, a revisão de isenções tarifárias para grandes consumidores ou a implementação de outras formas de cobrança para aqueles que utilizam o serviço de forma mais intensiva.

5ª sugestão: Transparência e Participação Popular: É fundamental que o processo de revisão tarifária seja conduzido com total transparência, permitindo que a população tenha pleno acesso às informações e possa contribuir de maneira efetiva na discussão sobre os ajustes tarifários. Sugerimos que o DEMAÉ promova nova(s) audiência(s) pública(s) ou outras formas de engajamento para discutir as razões para o aumento proposto, a justificativa para os investimentos e as possíveis alternativas para mitigar os impactos na população.

Importante salientar que o Município de Lima Duarte repassou ao DEMAÉ valores significativos em relação a seu próprio orçamento, razão pela qual necessário que estes valores também sejam considerados para que os valores a serem apontados nas revisões tarifárias sejam mitigados e tenham um impacto menor ao consumidor final.

Essas sugestões visam equilibrar as necessidades de sustentabilidade financeira do DEMAÉ com a capacidade de pagamento da população, de maneira a preservar os direitos dos cidadãos e garantir a eficiência na gestão pública dos serviços essenciais de água e esgoto.

FABIO PEREIRA VIEIRA 093515
Assinatura digitalizada
Data: 2024.02.26 14:12:00
Certificado: 12 de 12 bits de 2024

gouvbr
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
JOSIMAR OLIVEIRA CAMPOS
Data: 2024.02.26 14:12:00
Certificado: 12 de 12 bits de 2024

gouvbr
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
EDSON LIMA CAMPOS
Data: 2024.02.26 14:12:00
Certificado: 12 de 12 bits de 2024

Ativar o Windows
Acesse Configurações para

Resposta da
ARIS-MG:

Na imagem acima é possível identificar que foi recebida uma contribuição por meio do formulário disponibilizado no site oficial da ARIS-MG, relacionado a CP 012/2024 - Revisão Tarifária Ordinária dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário prestados pelo DEMAÉ do município de Lima Duarte, MG.

- **Resposta 1ª Sugestão:** Onde se aponta a necessidade de uma revisão tarifária mais equilibrada, considerando os princípios constitucionais da razoabilidade e da capacidade contributiva dos cidadãos. Compreendemos a preocupação com o impacto do reajuste tarifário na população de Lima Duarte e reconhecemos a importância de zelar pelo equilíbrio econômico e social no processo de revisão tarifária. Entretanto, é imprescindível esclarecer que, nos termos do artigo 29 da **Lei Federal nº 11.445/2007**, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, o equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços de saneamento básico deve ser garantido, o que implica a cobertura integral dos custos de operação, manutenção e investimentos necessários para a continuidade e universalização dos serviços.

O percentual de reajuste proposto, ainda que superior a 30%, é justificado pela necessidade de restaurar a sustentabilidade econômico-financeira do serviço público de saneamento, evitando que o prestador, neste caso o DEMAÉ, enfrente colapso financeiro ou dificuldades na realização de investimentos essenciais e na operação adequada dos serviços, poderia comprometer a oferta de serviços essenciais à população, além de acelerar a deterioração da infraestrutura, aumentando o risco de sucateamento do serviço. Deve-se observar que a própria Lei nº 11.445/2007 reforça que a tarifa deve ser suficiente para garantir não apenas a operação eficiente, mas também a capacidade de expansão dos serviços.

Ademais, cabe destacar que o um reajuste abaixo do necessário comprometeria a capacidade do prestador de realizar tais investimentos, violando os princípios da continuidade e eficiência dos serviços públicos, também previstos na legislação.

Cumprе mencionar que a Agência Reguladora ARIS-MG zela para que as tarifas aplicadas aos usuários observem o princípio da justiça social, considerando a capacidade de pagamento da população em seus estudos e atendendo às diretrizes nacionais de saneamento. Nesse sentido, a Revisão Tarifária em questão propõe a implementação de tarifas diferenciadas para famílias em situação de vulnerabilidade social, medida que poderá resultar, inclusive, na redução das tarifas para esse grupo de usuários.

- **Resposta 2ª Sugestão:** Que propõe a divisão do plano de investimentos em dois ciclos tarifários, com a finalidade de minimizar os impactos financeiros para a população de Lima Duarte. Essa preocupação é legítima e reflete o objetivo compartilhado de equilibrar sustentabilidade financeira com acessibilidade aos serviços.

Contudo, é necessário esclarecer que os investimentos realizados pelo prestador de serviços são de natureza discricionária, ou seja, o prestador possui autonomia para decidir sobre a aplicação dos recursos conforme sua estratégia de gestão, desde que em consonância com a legislação vigente e os objetivos de eficiência e universalização dos serviços públicos. Essa discricionariedade permite ao prestador empreender esforços contínuos para aprimorar a gestão e a eficiência dos serviços ofertados, garantindo que

a qualidade e a disponibilidade sejam mantidas para atender às necessidades da população.

No caso específico do DEMAÉ, a maior parte das despesas futuras previstas no plano de investimentos tem como objetivo adequar-se às inconformidades apontadas na fiscalização realizada pela ARIS em 2023, conforme relatório técnico detalhado¹. Essas inconformidades identificadas demandam ações corretivas imediatas e investimentos substanciais para assegurar o cumprimento das normativas vigentes e a melhoria contínua na prestação dos serviços.

Adicionalmente, é importante destacar que as contribuições apresentadas neste documento, bem como as manifestações da audiência pública realizada em 17 de dezembro de 2024, foram devidamente analisadas e consideradas no processo decisório. Especificamente, a proposta de dilatar o ciclo tarifário para 60 meses foi acolhida e incorporada ao plano final, visando distribuir o impacto tarifário ao longo do tempo de maneira mais equilibrada. Essa decisão reflete nosso compromisso em acolher as contribuições dos diversos atores e em adotar medidas que conciliem sustentabilidade financeira com o menor impacto possível para os consumidores.

- **Resposta 3ª Sugestão:** No que se referente às inconsistências identificadas no somatório do campo 2 - Despesas Futuras Necessárias, da Tabela 12 do Parecer Técnico nº 014/2024. A análise atenta e colaborativa dos números é essencial para assegurar a transparência e a confiabilidade do processo.

Informamos que, após a revisão técnica detalhada, foi identificado que houve um erro material de digitação na exposição dos valores apresentados. Essa inconsistência foi prontamente corrigida, de modo que os números atualizados já refletem as informações precisas e alinhadas às despesas projetadas para o próximo ciclo tarifário.

Adicionalmente, destacamos que o Item 7 será devidamente incorporado na versão consolidada do Parecer Técnico nº 014/2024, considerando que houve mudanças na composição dos custos detalhados no Item 2.1 e ajustes decorrentes do alongamento do ciclo tarifário para 60 meses. Esses ajustes permitem uma redistribuição mais

¹ <https://arismg.gov.br/relatorios-de-fiscalizacao/>

equilibrada dos custos ao longo do tempo, alinhando-se ao objetivo de mitigar os impactos financeiros sobre os consumidores.

- **Resposta 4ª Sugestão:** Nos estudos realizados, foram consideradas fontes de receitas alternativas e acessórias, como as provenientes de serviços complementares, incluindo ligação de água e esgoto, religamento e outros. Novas receitas eventualmente geradas pelo DMAES serão analisadas pela Agência com base em sua efetiva arrecadação, podendo, inclusive, ser objeto de revisão extraordinária caso seja comprovado um impacto significativo na receita do prestador.

Cabe esclarecer também que, conforme a legislação aplicável, os custos da prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário não podem ser subsidiados por recursos externos ou repasses, sendo obrigatoriamente custeados pela tarifa paga pelos usuários. Essa estrutura tarifária é essencial para garantir o equilíbrio econômico-financeiro do serviço e a continuidade de sua operação.

Adicionalmente, a legislação prevê que repasses e outras fontes de receita podem ser direcionados exclusivamente para investimentos voltados às metas de universalização, como ampliação de redes, melhoria da infraestrutura e modernização dos serviços. Essas iniciativas são fundamentais para garantir o acesso universal aos serviços essenciais, promovendo o desenvolvimento sustentável e a qualidade de vida da população.

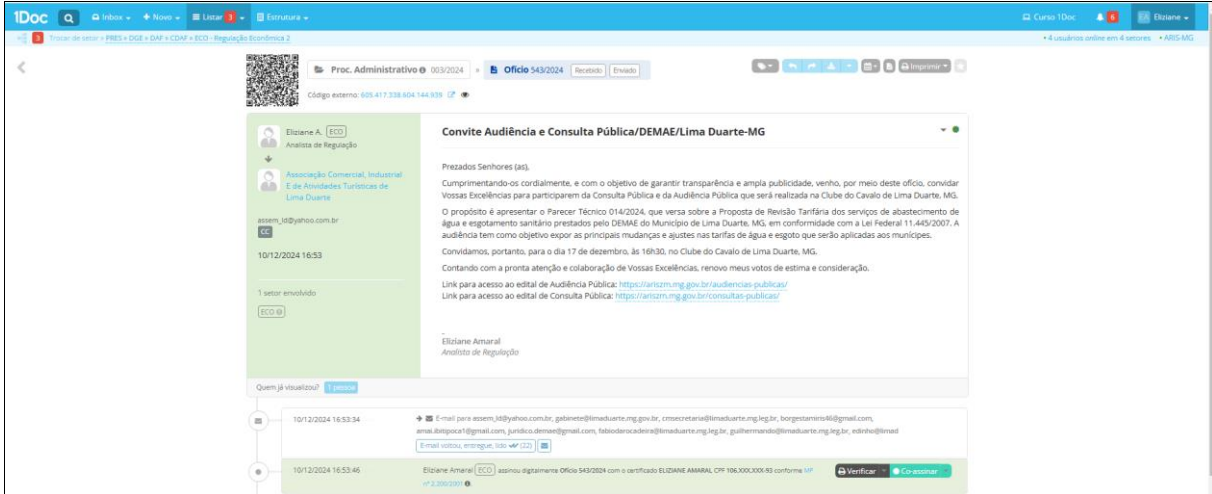
- **Resposta 5ª Sugestão:** Gostaríamos de informar que os mecanismos de transparência e participação popular foram integralmente realizados, em conformidade com a legislação vigente. A consulta pública e a audiência pública realizadas garantiram a ampla participação dos cidadãos e representantes da sociedade, permitindo um diálogo aberto e fundamentado sobre os ajustes tarifários propostos e suas implicações.

Reconhecemos que os repasses realizados pelo município foram significativos, contribuindo para o equilíbrio financeiro em momentos específicos. No entanto, é importante esclarecer que esses repasses não podem ser uma fonte permanente de custeio para a prestação dos serviços de saneamento básico. De acordo com a legislação federal, o subsídio permitido é aquele destinado exclusivamente a investimentos

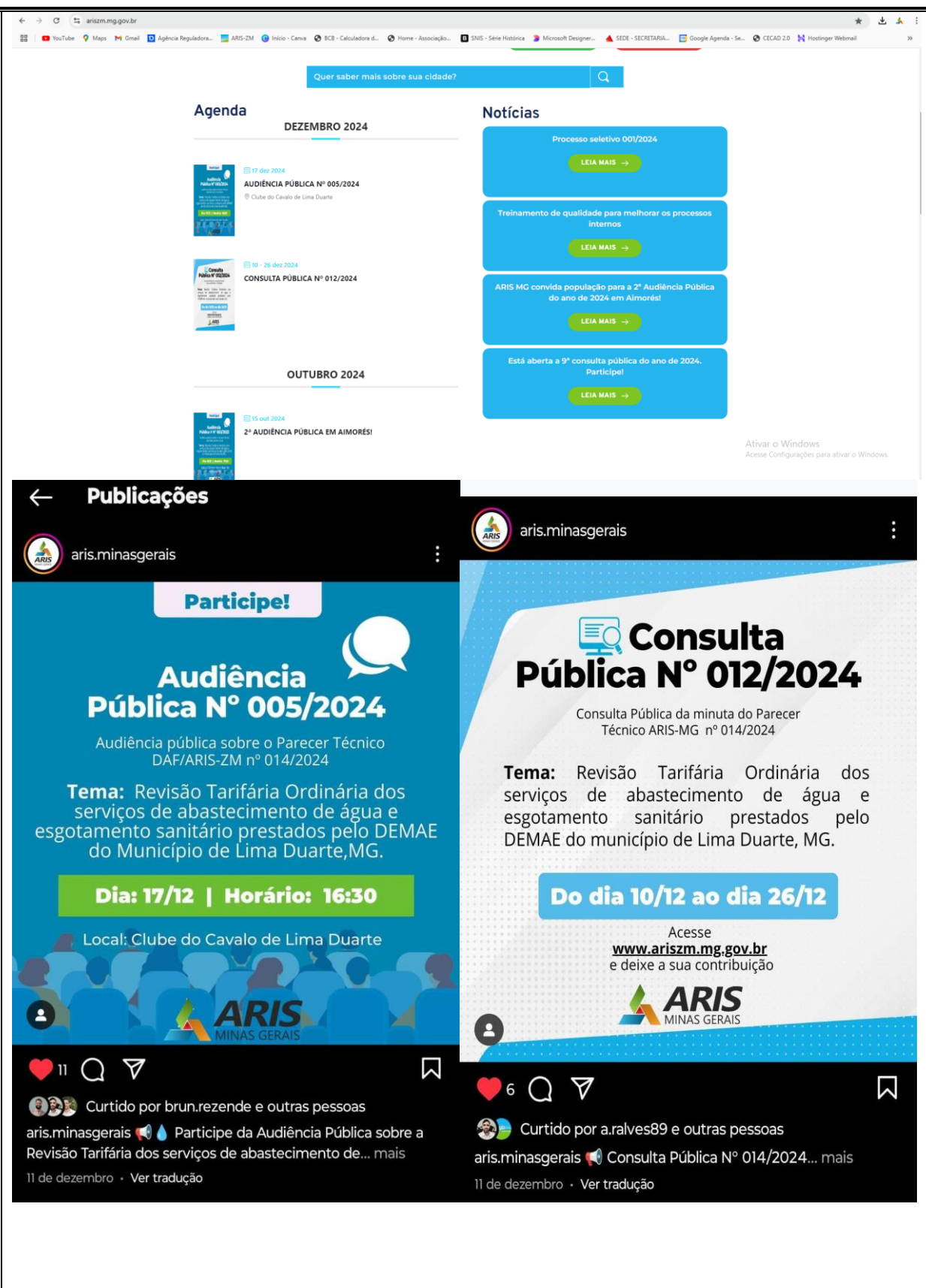
voltados para a universalização dos serviços, como ampliação da infraestrutura, modernização de sistemas e melhoria da qualidade do atendimento à população.

Além disso, o Parecer Técnico nº 014/2024 analisou cuidadosamente a capacidade de pagamento dos usuários, buscando estabelecer uma estrutura tarifária que considere as condições econômicas da população e respeite os princípios da razoabilidade e da capacidade contributiva. O objetivo é garantir a sustentabilidade econômico-financeira dos serviços, sem comprometer o acesso da população aos serviços essenciais.

2- DA DIVULGAÇÃO

Divulgação	
Descrição:	Na imagem acima é possível identificar Ofício 543/2024 encaminhado pela entidade reguladora para a câmara municipal de Lima Duarte/MG e outros atores da sociedade limaduartina, veiculando a informação da revisão tarifária ordinária, realizando assim a formalização da divulgação para que os representantes da sociedade pudessem contribuir com a CP 012/2024.

Divulgação



Agenda

DEZEMBRO 2024

17 dez 2024
AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2024
Clube do Cavalo de Lima Duarte

10 - 26 dez 2024
CONSULTA PÚBLICA Nº 012/2024

OUTUBRO 2024

15 out 2024
2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA EM AIMORÉS!

Notícias

Processo seletivo 001/2024
[LEIA MAIS →](#)

Treinamento de qualidade para melhorar os processos internos
[LEIA MAIS →](#)

ARIS MG convida população para a 2ª Audiência Pública do ano de 2024 em Almorás!
[LEIA MAIS →](#)

Está aberta a 9ª consulta pública do ano de 2024. Participe!
[LEIA MAIS →](#)

Ativar o Windows
Acesse Configurações para ativar o Windows.

Publicações

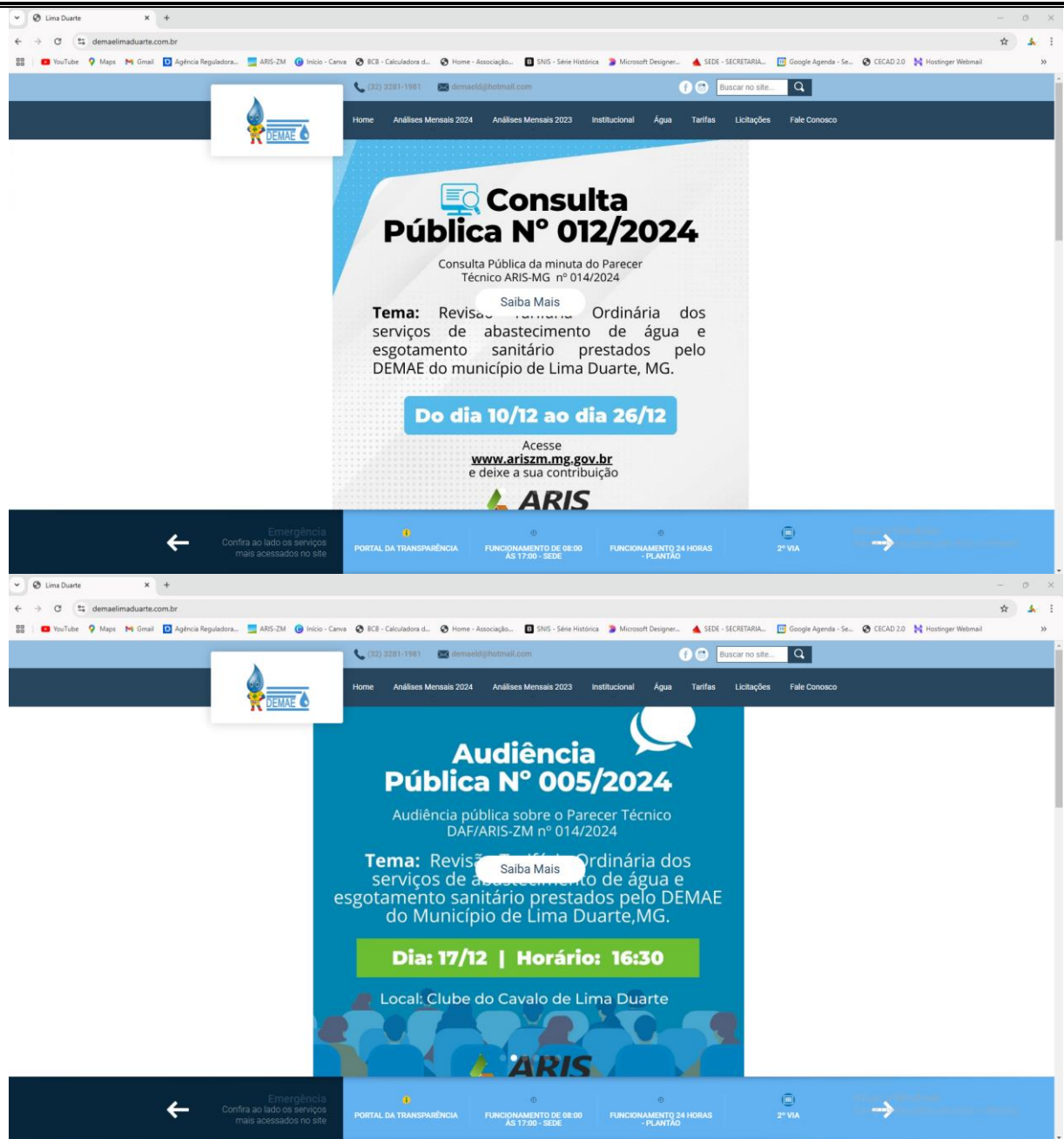
Participe!

Audiência Pública Nº 005/2024
Audiência pública sobre o Parecer Técnico DAF/ARIS-ZM nº 014/2024
Tema: Revisão Tarifária Ordinária dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pelo DEMAÉ do Município de Lima Duarte, MG.
Dia: 17/12 | Horário: 16:30
Local: Clube do Cavalo de Lima Duarte

Consulta Pública Nº 012/2024
Consulta Pública da minuta do Parecer Técnico ARIS-MG nº 014/2024
Tema: Revisão Tarifária Ordinária dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pelo DEMAÉ do município de Lima Duarte, MG.
Do dia 10/12 ao dia 26/12
Acesse www.ariszm.mg.gov.br e deixe a sua contribuição

Curtido por brun.rezende e outras pessoas
aris.minasgerais Participe da Audiência Pública sobre a Revisão Tarifária dos serviços de abastecimento de... mais
11 de dezembro · Ver tradução

Curtido por a.ralves89 e outras pessoas
aris.minasgerais Consulta Pública Nº 014/2024... mais
11 de dezembro · Ver tradução



Consulta Pública Nº 012/2024

Consulta Pública da minuta do Parecer Técnico ARIS-MG nº 014/2024

Tema: Revisão Ordinária dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pelo DEMAÉ do município de Lima Duarte, MG.

Do dia 10/12 ao dia 26/12

Accesse www.ariszm.mg.gov.br e deixe a sua contribuição

Audiência Pública Nº 005/2024

Audiência pública sobre o Parecer Técnico DAF/ARIS-ZM nº 014/2024

Tema: Revisão Ordinária dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pelo DEMAÉ do Município de Lima Duarte, MG.

Dia: 17/12 | Horário: 16:30

Local: Clube do Cavalo de Lima Duarte

← Publicações

 demaeld

1/2

**Consulta Pública Nº 012/2024**

Consulta Pública da minuta do Parecer Técnico ARIS-MG nº 014/2024

Tema: Revisão Tarifária Ordinária dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pelo DEMAÉ do município de Lima Duarte, MG.

Do dia 10/12 ao dia 26/12

Acesse
[www.ariszm.mg.gov.br](https://ariszm.mg.gov.br)
e deixe a sua contribuição



9 3

 Curtido por kalyan.oliveira e outras pessoas

demaeld Link de acesso a CP 012/2024:
<https://ariszm.mg.gov.br/consultas-publicas/...> mais

11 de dezembro · Ver tradução

← Publicações

 demaeld

2/2

Participe!



Audiência Pública Nº 005/2024

Audiência pública sobre o Parecer Técnico DAF/ARIS-ZM nº 014/2024

Tema: Revisão Tarifária Ordinária dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pelo DEMAÉ do Município de Lima Duarte, MG.

Dia: 17/12 | Horário: 16:30

Local: Clube do Cavalo de Lima Duarte



9 3

 Curtido por kalyan.oliveira e outras pessoas

demaeld Link de acesso a CP 012/2024:
<https://ariszm.mg.gov.br/consultas-publicas/...> mais

11 de dezembro · Ver tradução

Descrição:	Nas imagens acima é possível identificar que a entidade reguladora e o DEMAÉ, realizaram, por meio de publicação em rede social e site das referidas entidades, a divulgação da CP e Audiência Pública 005/2024 - Revisão Tarifária Ordinária dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário prestados pelo DEMAÉ do município de Lima Duarte, MG.

3- DAS ALTERAÇÕES NO PARECER TÉCNICO

Alterações:	Em atenção às contribuições realizadas durante a Audiência Pública nº 005/2024, realizada em 17 de dezembro de 2024, e às análises técnicas subsequentes, informamos que foram promovidas alterações significativas no Parecer Técnico nº 014/2024, com o objetivo de atender às demandas apresentadas e aprimorar o planejamento do ciclo tarifário do prestador de serviços. Entre as principais mudanças, destaca-se o aumento do ciclo tarifário para 60 meses, o que possibilitará uma redistribuição mais equilibrada dos investimentos e consequentemente uma modicidade no reajuste tarifário ao longo do tempo, mitigando os impactos financeiros sobre os usuários do serviço. Adicionalmente, como parte dos esforços para ajustar o planejamento financeiro às condições de acessibilidade da população, o DEMAÉ realizou uma revisão detalhada em seu orçamento, identificando e suprimindo custos considerados não essenciais para o ciclo tarifário. Essa reavaliação permitiu priorizar intervenções fundamentais e alcançar um contingenciamento de R\$ 431.618,05 dos R\$ 2.230.025,00 originalmente previstos para a execução das adequações necessárias às inconformidades apontadas pela fiscalização da ARIS em 2023. Essa medida demonstra o compromisso do prestador em garantir a eficiência na alocação dos recursos, mantendo a qualidade e a continuidade dos serviços prestados. Cabe enfatizar que essas mudanças foram orientadas por critérios técnicos robustos e pelo diálogo estabelecido com a comunidade e representantes locais, consolidando o compromisso com a transparência e a sustentabilidade econômico-financeira dos serviços de saneamento básico. A versão revisada do parecer técnico reflete esse esforço conjunto e será apresentada como base para a próxima etapa do ciclo tarifário, reafirmando o compromisso com a acessibilidade e eficiência dos serviços para a população de Lima Duarte.
-------------	--